



Programa

2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno

Orgão: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Tema: Produtividade e competitividade com geração de oportunidades e empregos

Diretriz:

Ênfase na geração de oportunidades e de estímulos à inserção no mercado de trabalho, com especial atenção ao primeiro emprego

Problema:

Marco regulatório trabalhista em desarmonia com a realidade do mundo do trabalho, déficit de conformidade e dificuldade de acesso aos serviços ofertados.

Causa do problema:

- Desconhecimento e complexidade das normas trabalhistas;
- Não compreensão dos custos e benefícios da conformidade;
- Baixa percepção de riscos de punição por descumprimento;
- Descrença do valor social das normas trabalhistas pelo empregadores e sociedade;
- Assimetria na relação de forças entre trabalhadores e empregadores;
- Falta de espaço para resolução de conflito e dificuldades burocráticas para acesso a informações oficiais dos trabalhadores e aos serviços a eles prestados (habilitação ao Seguro-Desemprego e emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS).

Evidências do problema:

A Lei 13.467/2017 deu início à modernização das relações de trabalho, que ainda carece da revisão e consolidação das normas para simplificação e desburocratização de procedimentos.

Além disso, registram-se as evidências:

- Custos de requerimento do seguro desemprego, realizado presencialmente no SINE
- Tempo de agendamento de emissão de CTPS: 30 dias
- Negociação coletiva: carece de segurança jurídica quanto ao seu produto
- Taxa de informalidade do trabalho assalariado: 27,8% (PNAD Contínua 2º/2018)
- Sonegação do FGTS: R\$ 5,3 bi (2018)
- % de vagas reservadas para PcD preenchidas: 47,7% (RAIS 2017)
- % de vagas de aprendizagem profissional preenchidas: 46,4% (CAGED 2018)
- Acidentes de trabalho (total/taxa por 100.000 vínculos): 572.169/1374 (2017)
- Taxa de trabalho infantil: 4,6% (PNAD contínua 2016)
- Persistência do trabalho em condições análogas à de escravo: 1.745 trabalhadores (Radar SIT 2018)
- Renda média das mulheres em relação aos homens (CLT): 85,1% (RAIS 2017)

Justificativa para a intervenção:

Com novas tecnologias, tornam-se necessárias iniciativas de desburocratização e a facilidade de acesso aos serviços públicos. Nesse sentido, a ação do poder público é essencial para a organização e o compartilhamento de informações sobre as relações de trabalho, no intuito de promover o crescimento da formalidade e o cumprimento da legislação. A implantação dos projetos da CTPS e FGTS digitais e Seguro-Desemprego 100% Web reduzirá custos para o Governo, diminuindo o atendimento presencial e ampliando o alcance da fiscalização.

A promoção do trabalho digno gera importantes impactos sociais e econômicos. A redução da informalidade é ação prioritária para assegurar conformidade com as normas trabalhistas, já que o registro do trabalhador é que dá acesso à proteção trabalhista com aumento de arrecadação do FGTS e da previdência. Adicionalmente, as ações de verificação das condições e ambientes de trabalho aumentam a conformidade, gerando redução de acidentes, adoecimentos, mortes ocupacionais e reduzindo custos com saúde e previdência. O combate ao trabalho infantil e escravo, a inclusão de PCD e aprendizes são ações voltadas para a garantia do trabalho digno e prevenção de barreiras aos produtos brasileiros.

Evolução histórica:

A CLT teve um papel fundamental na efetivação dos direitos sociais no Brasil. A mudança das relações de trabalho, em especial com os avanços tecnológicos, trouxe a necessidade de se refletir sobre o futuro do trabalho.

Com base nos desafios lançados, as relações de trabalho passaram por um processo de reformulação com a Lei nº 13.467/17. Esta surgiu com a finalidade, entre outras, de valorizar a negociação coletiva entre trabalhadores e empregadores. Além disso, editou formas de combate à informalidade e elementos voltados a nortear a terceirização.

Quanto aos serviços prestados, seu aprimoramento foi objeto nos dois PPA anteriores. Em 2018, teve a implantação do SDWEB e do aplicativo da CTPS Digital, sem a substituição do documento físico. O foco na modernização desses serviços nos próximos 4 anos representa uma continuidade do processo, porém mais efetivo, com a oferta de serviços 100% digitais.

A promoção do trabalho digno tem sido um importante elemento dos programas de governo nas últimas décadas. Nos programas adotados nas versões anteriores do PPA foram utilizadas estratégias de inspeção do trabalho e articulação com atores do mundo do trabalho na busca do cumprimento das normas e aperfeiçoamento das relações de trabalho. Entretanto, a experiência tem demonstrado que esse esforço dissociado da modernização e simplificação dessas normas tem sido insuficiente para garantir a conformidade desejada.



Comparações Internacionais:

O Brasil está entre os 146 países signatários da Convenção nº 81 da OIT, instrumento fundamental para a garantia ao trabalho digno. A agenda do trabalho digno tem, como objetivos, a criação de empregos, o respeito aos direitos do trabalho, a proteção social e o diálogo social, com a igualdade de gênero como um objetivo transversal.

O advento da Lei nº 13.467/2017 apresentou uma série de modificações legislativas aptas a sintonizar a norma às novas realidades do mundo do trabalho com o objetivo de viabilizar a criação de empregos, o que já ocorre em diversos países do mundo. Como exemplo disso, pode-se citar o contrato de trabalho intermitente, largamente difundido na Europa, notadamente em Portugal, Espanha e Itália, além da terceirização, que se apresenta como uma possibilidade de diversificar o formato da cadeia produtiva no Brasil. No âmbito da América Latina, o Brasil é um dos poucos países que possuem programa de seguro desemprego, essencial para que a sociedade não seja tão impactada pelas flutuações do nível de emprego ao longo dos ciclos econômicos. Nesse sentido, um dos maiores desafios desse benefício em países como o Brasil é a existência de um expressivo segmento informal no mercado de trabalho.

Agentes Envolvidos:

O Ministério do Trabalho e Emprego atua na gestão das políticas, empresas públicas de processamento de dados (DATAPREV e SERPRO) fazem o suporte tecnológico, Superintendências Regionais e unidades conveniadas do Sistema Nacional de Emprego – SINE são responsáveis pelo atendimento ao trabalhador, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS contribui com o compartilhamento de informações. Empregadores e trabalhadores, Conselho Nacional do Trabalho, Conselho Curador do FGTS – CCFGTS, Conselho Deliberativo do FAT - CODEFAT e suas contrapartes estaduais e municipais são outros agentes envolvidos no processo.

Além disso, sindicatos e representações patronais, na sensibilização e divulgação das normas trabalhistas. A Fundacentro coopera em matéria de segurança e saúde no trabalho. O Ministério Público do Trabalho, com prerrogativa de ajuizar ação civil pública contra infratores. As Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civil e Militar acompanham fiscalizações de elevado risco. As Receitas Federal e Estaduais compartilham dados para o planejamento fiscal. A AGU, com prerrogativa de ajuizar ação civil pública contra infratores e de defender os atos praticados pela Inspeção do Trabalho.

Articulação federativa:

A Secretaria de Proteção ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Trabalho é unidade de gestão de benefícios, responsável pela condução da necessária normatização, estabelecimento de rotinas e competências dos atores envolvidos e adequação dos processos do serviço digital no seguro-Desemprego.

As Superintendências Regionais e rede de atendimento do SINE são atores que atuam no processo de orientação aos trabalhadores quanto às novas rotinas digitais de habilitação ao Seguro-Desemprego.

O CODEFAT é o órgão gestor da política do Seguro-Desemprego sendo requerido a se manifestar quanto à normatização e aos serviços. Seus respectivos conselhos, estaduais e municipais são apoiadores no cumprimento e execução das políticas, sendo agentes do controle social.

Quanto à Inspeção do Trabalho, por ser atribuição da União, o relacionamento com demais entes federativos se dá na forma de cooperações, conforme já descrito no item “Agentes envolvidos”.

Enfoque Transversal:

As políticas públicas retratadas articulam-se com as de outros Ministérios. Combate à informalidade é relacionado à política econômica e de proteção social. Combate ao trabalho infantil e a promoção da aprendizagem são relacionados às políticas de proteção à criança e ao adolescente e de educação. Combate à discriminação, ao trabalho escravo e a inclusão de PcD são relacionados às políticas de promoção da igualdade, em especial às do Ministério dos Direitos Humanos.

A CTPS Digital é o documento base para políticas públicas de emprego, envolvendo a intermediação de mão de obra, formação profissional, contratos de aprendizagem, comprovação de vínculos e acesso a benefícios da previdência.

A jornada digital do Seguro-Desemprego permite a habilitação do trabalhador ao benefício com otimização em processos 100% digitais, sendo seu Programa multissetorial e articulado com ações que promovam a recolocação no mercado de trabalho, qualificação e encaminhamento ao emprego.

Público Alvo:

População Economicamente Ativa-PEA, formada por ocupados e desempregados, incluindo a força de trabalho em potencial e em estado de desalento.

Marco Legal:

Constituição Federal de 1988, Decreto-Lei nº 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), Convenção nº 81 da OIT (promulgada pelo Decreto nº 41.721/57), Decreto nº 76.403/75 (Sistema Nacional de Emprego), Lei nº 7.998/90 (regula o Programa do Seguro-Desemprego, Abono Salarial e institui o FAT), Lei nº 13.467/2017, Portaria MTP nº 671/2021 (Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho), Lei nº 10.593/02 (organização da carreira dos Auditores Fiscais do Trabalho) e Regulamento de Inspeção do Trabalho (Decreto nº 4.552/02).

Planos nacionais, setoriais e regionais:

As ações desenvolvidas no âmbito do Programa não possuem relação direta com Planos Regionais ou Setoriais de Desenvolvimento. São ações de execução eminentemente federal. Modernizar e aperfeiçoar as normas trabalhistas e os serviços prestados, harmonizando as relações de trabalho e ampliando a conformidade legal.

Tipo de Programa: Finalístico

Valor de referência para Investimentos Plurianuais: R\$ 0



Objetivo

1218 - Modernizar as relações trabalhistas para promover competitividade e proteção ao trabalhador.

Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Meta do Objetivo

0524 - Atingir o índice 1 de condições e relações de trabalho (ICRT), que contempla ações de promoção da conformidade legal e melhoria dos serviços.

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

Meta quantificável? Sim

Unidade de Medida: índice Numérico, variando de 0 a 1

Linha de base:

Meta prevista: - 2020 0,3 - 2021: 0,5 - 2022: 0,7 - 2023: 1

Justificativa para ausência de regionalização: A fórmula de cálculo, da forma como foi estruturada, não possibilita a regionalização do indicador. Isso porque alguns elementos que compõem o ICRT não são passíveis de regionalização.

Indicador

Indicador: Índice de Condições e Relações de Trabalho

Código: 8700

Sigla: ICRT

Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade de Medida: índice numérico

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2019

Descrição: Trata-se de um indicador composto que abrange as principais áreas de atuação sobre as condições e relações de trabalho.

A primeira está relacionada à atuação da Inspeção do Trabalho, por meio dos indicadores de acidentes ou doença do trabalho, ações fiscais estratégicas com irregularidade em segurança e saúde no trabalho, empregados alcançados em situação de registro irregular, valor do FGTS recolhido ou notificado, ações de combate ao trabalho escravo, ações fiscais com constatação de trabalho infantil, pessoas com deficiência inseridas e aprendizes inseridos no mercado de trabalho.

A segunda está relacionada aos dois principais serviços ofertados aos trabalhadores, contemplando uma redução na emissão da CTPS em meio físico e da habilitação ao seguro-desemprego formal via atendimento presencial.

Período ou data a que se refere o Indicador: Mensal.

Data de Divulgação/Disponibilização: Anualmente.

Periodicidade: Anual

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: -

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $ICRT = (\iota 1 + \iota 2 + \iota 3 + \iota 4 + \iota 5 + \iota 6 + \iota 7 + \iota 8 + \iota 9 + \iota 10) \div 10$



Variáveis de Cálculo:

I1: Impacto no índice de gravidade (IG) de acidentes típicos e doenças do trabalho dos estabelecimentos fiscalizados de forma direta para verificação do cumprimento de Normas Regulamentadoras, em relação aos estabelecimentos não fiscalizados de características semelhantes =

$$\frac{((IG \text{ posterior_nãofisc}/IG \text{ anterior_nãofisc}) - (IG \text{ posterior_fisc}/IG \text{ anterior_fisc}))}{meta}$$
$$IG = (\text{tempo computado} / \text{horas trabalhadas}) \times 1.000 \text{ (mil)}$$

Sendo que o tempo computado é a soma dos dias perdidos e dos dias debitados.

I2: Impacto no índice de frequência (IF) de acidentes típicos e doenças do trabalho dos estabelecimentos fiscalizados de forma direta para verificação do cumprimento de Normas Regulamentadoras, em relação aos estabelecimentos não fiscalizados de características semelhantes =

$$\frac{((IF \text{ posterior_nãofisc}/IF \text{ anterior_nãofisc}) - (IF \text{ posterior_fisc}/IF \text{ anterior_fisc}))}{meta}$$
$$IF = (\text{acidentes típicos e doenças registrados com afastamento ou óbito} / \text{horas trabalhadas}) \times 1.000 \text{ (mil)}$$

I3: Empregados alcançados em situação de registro irregular = nº de empregados alcançados em situação de registro irregular no período/meta do período

I4: Valor de FGTS notificado ou recolhido = nº do valor de FGTS notificado ou recolhido no período/meta do período

I5: Ações de combate ao trabalho escravo = nº de ações de combate ao trabalho escravo planejadas no período/meta do período

I6: Ações fiscais com constatação de trabalho infantil = nº de ações fiscais com constatação de trabalho infantil realizadas no período/meta do período

I7: Pessoas com deficiência inseridas = nº de pessoas com deficiência inseridas no mercado de trabalho no período/meta do período

I8: Aprendizes inseridos = nº de aprendizes inseridos no mercado de trabalho no período/meta do período

I9: Emissão de CTPS em meio físico = (Meta do período) / (nº de CTPS em meio físico emitidas no período)

I10: Habilitação ao seguro-desemprego formal via atendimento presencial = (Meta do período) / (nº de habilitações ao Seguro-Desemprego presencial no período)

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: Secretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria de Proteção ao Trabalhador

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sítio do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>)

Procedimento de Cálculo

1. Obter as variáveis utilizadas nas respectivas fontes de informações;
2. Calcular os elementos da fórmula; e
3. Calcular a média aritmética a partir desses elementos.

Limitações

No que tange a emissão da carteira de trabalho digital e a habilitação ao seguro-desemprego, é importante considerar limitações de soluções de internet acessíveis a trabalhadores menos favorecidos no âmbito nacional, além da dificuldade individual na inserção digital, principalmente do público com mais idade.

Não é possível desagregar em função de ser um indicador composto que não possui informações desagregadas em seus subcomponentes.

Notas Explicativas

Quanto ao seguro-desemprego, o indicador considera trabalhadores distintos que ao longo dos 4 anos solicitarão o benefício. Não se trata, portanto, de crescimento gradativo e anual do uso da aplicação, mas a preservação de rotina que dispense em torno de 3 milhões de trabalhadores/ano acessarem o benefício seguro-desemprego sem necessidade de atendimento presencial.

Resultados Intermediários

0349 - Promoção da prevenção de acidentes e doenças ocupacionais

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Promoção da prevenção de acidentes e doenças ocupacionais

Unidade responsável: Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego

Quantitativo? Sim

Indicador: Número de estabelecimentos alcançados por fiscaliz., ação setorial ou ação preventiva realizada pela Inspeção do Trab. p/ aumentar conformid. com Normas Regulamentadoras

Descrição do Indicador: Mensura a quantidade de estabelecimentos abrangidos pelas ações da Inspeção do Trabalho voltadas ao aumento da conformidade com as Normas Regulamentadoras.



Linha de base: 45.610,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: unidade

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 43.316,00

2021: 50.000,00

2022: 43.000,00

2023: 43.000,00

0348 - Investigação das causas de acidentes e doenças ocupacionais

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Investigação das causas de acidentes e doenças ocupacionais

Unidade responsável: Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego

Quantitativo? Sim

Indicador: Número de acidentes ou doenças do trabalho analisados.

Descrição do Indicador: Indica o número de Acidentes ou doenças do trabalho investigado pelos Auditores-Fiscais do Trabalho e para os quais foi produzido um relatório de análise de acidente ou doença do trabalho.

Linha de base: 1.812,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: unidade

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 909,00

2021: 1.600,00

2022: 1.520,00

2023: 1.520,00

0277 - Fiscalização do Trabalho - Promoção da conformidade às normas trabalhistas.

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Fiscalização do Trabalho - Promoção da conformidade às normas trabalhistas.

Unidade responsável: Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego

Quantitativo? Sim

Indicador: Taxa de acerto em fiscalizações estratégicas diretas e indiretas

Descrição do Indicador: Avalia a performance da inspeção do trabalho em realizar fiscalizações em atividades econômicas que realmente produziram resultado para a melhoria nas condições de trabalho.

Linha de base: 0,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: percentual

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 50,00

2021: 50,00

2022: 50,00

2023: 50,00